

## **EDITAL - DPU-MT/DIGEP MT - Nº - 30º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EM DIREITO, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

### **XXX PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT**

A **DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE** da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Declarar aberto o XXX PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes em Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT.

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da tarde**, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surgirem na DPU/Cuiabá/MT após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT.

**1.4.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.5.** Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos/às candidatos/as negros/as (pretos ou pardos), nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018 e Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

**1.6.** Fica assegurado às pessoas indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.7.** O/A candidato/a com deficiência, indígena ou que se declarar negro/a (pretos/as ou pardos/as) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.4., 1.5. e 1.6.**

**1.8.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

**1.8.1.** Estudantes com deficiência;

**1.8.2.** Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

**1.8.3.** estudantes indígenas.

**1.9.** As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa Assaré-UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES**

**2.1.** A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no período de **14/09/2023 a 07/10/2023** (até às 23h59) - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

**2.1.1.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) contendo as seguintes documentações anexadas **em formato PDF**:

I – Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II);

II – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;

III – Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

IV – Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas, nos termos do item 4 deste edital ou cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

**2.2.** Nos termos da Resolução CSDPU N° 108/2015, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

**2.3.** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

**2.4.** As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

**2.5.** Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

**2.6.** Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

**2.7.** São requisitos para a contratação:

a) estar matriculado/a e cursando em instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) entre o 6º (sexto) semestre ou equivalente ao 9º (nono) semestre ou equivalente;

b) ser classificado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

d) assinar Termo de Compromisso de Estágio;

e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- h) comprovar a condição de cotista (deficiente, indígena ou negro).

**2.8.** O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.2** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.3.** Os/as candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**3.3.** Se não houver habilitação de candidato/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

**3.4.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 5.296/2004, § 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

**3.5.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**

**4.1** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas indígenas, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 05 de março de 2020.

**4.2** Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

**4.3** A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclarar deverá ser confirmada, no momento da contratação, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

**I** - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

**II** - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

**4.4.** Se não houver habilitação de candidato/as indígenas, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)**

5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

**5.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas a negros/as (pretos/as ou pardos/as), o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

**5.1.2.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**5.2.** Aos/as candidatos/as que autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão encaminhados e-mails para convocá-los(as) à realização de entrevistas que serão realizadas dentre as datas **30/10/2023 a 04/11/2023** (Anexo I deste Edital), presencialmente ou videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por três pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a (pretos/as ou pardos/as) por decisão da maioria simples.

**5.2.1.** A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do/a candidato/a, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

**5.2.2.** A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

**I** - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

**II** - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato/a que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

**III** - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a)** confirmação do nome do/a candidato/a;
- b)** a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c)** ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a (preto/a ou pardo/a); e
- d)** quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

**5.2.3.** A ausência da citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a (preto/a ou pardo/a), permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para ampla a concorrência geral.

**5.2.4** O/A candidato/a será informado previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

**5.2.5.** Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/a candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

**5.2.6.** Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br)

**5.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade

do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

**5.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso.

**5.3.4.** Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

**5.3.5.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) posteriormente classificado/a.

**5.3.6.** Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) habilitados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem de classificação geral.

**5.4.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS**

**6.1.** Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

**6.2.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

**6.3** Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos/as ou pardos/as) ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada sua classificação na seleção.

**6.4.** Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), Pessoas com deficiência e Pessoas Indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**6.5.** Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.

**6.6.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em lista à partes, conforme a seguir classificado.

**6.6.1.** Estudantes com deficiência;

**6.6.2** Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

**6.6.3** Estudantes indígenas

**6.7** A Ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral  
8º Geral  
9º PPP  
10º Indígena  
11º Geral  
12º PPP  
13º Geral  
14º Geral  
15º PcD  
...”

## **7. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A seleção dos candidatos será efetuada mediante **PROVA OBJETIVA** contendo 30 (trinta) questões, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta, valendo cada uma 1,0 ponto, e uma **PROVA DISSERTATIVA** acerca de qualquer matéria constante deste Edital, valendo 10 (dez) pontos.

**7.2.** São critérios de avaliação da parte discursiva, além de domínio de conhecimentos específicos previstos no edital, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio lógico.

**7.3.** A prova será realizada no dia **22/10/2023 (domingo), das 08h00min às 12h00min (horário de Cuiabá)**. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **com 40 minutos de antecedência, portando documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.**

**7.3.1.** Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

**7.3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo.

**7.3.3.** O local de realização da prova será divulgado quando da publicação definitiva da relação de inscrições deferidas e indeferidas no dia **13/10/2023** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

**7.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

**7.5.** O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas.

**7.6.** Poderá deixar o local da prova (sem levar caderno de prova) após transcorrer 2 (duas) horas da sua realização.

**7.6.1.** Poderá levar o caderno de prova após 3h:30min.( três horas e trinta minutos) do seu início.

**7.7.** Serão anuladas as questões objetivas rasuradas ou com mais de uma opção

assinalada.

**7.7.1.** A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova.

**7.7.2.** Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.

**7.8.** Somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem no mínimo 15 (quinze) pontos na prova objetiva.

**7.9.** A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que nela não obtiverem nota mínima igual a 5 (cinco) pontos.

**7.9.1.** As questões circunscrever-se-ão à doutrina, à jurisprudência, às súmulas e à legislação das seguintes temáticas:

**Direito Penal e Direito Processual Penal:**

1. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal;
2. Lei 11.343/06 – Lei de Drogas;
3. Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código de Processo Penal;
4. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais.

**Direito Civil e Direito Processual Civil:**

1. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais;
2. Lei 10.259/2001 – Juizados Especiais Federais;
3. Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil;
4. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
5. Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

**Direito Constitucional:**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
3. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
4. Controle de Convencionalidade.

**Direito Previdenciário:**

1. Lei nº 8.213/91.
2. Lei 8.742/93.

**Regime Jurídico da Defensoria Pública:**

1. Lei Complementar nº 80/94.

**7.10.** Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo para interposição de recurso em face do gabarito provisório da prova objetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

**8.2.** Para interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva, os/as candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) arquivo em formato PDF (**ANEXO IV**) e endereçado à Comissão Examinadora, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade e CPF.

**8.3.** O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

**8.5.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br)

**8.6.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

**8.7.** Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito provisório da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

**8.8.** O gabarito definitivo da prova objetiva e o resultado definitivo da prova objetiva após apreciação dos recursos, se houverem, e o resultado provisório da prova subjetiva serão publicados no dia **13/11/2023** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

**8.9.** O prazo para interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

**8.9.1** Para interpor recurso contra resultado provisório da prova subjetiva, os/as candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) arquivo em formato PDF e endereçado à Comissão Examinadora, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, CPF, e-mail e o endereço para correspondência.

**8.9.2. O resultado final**, após apreciação dos recursos, se houverem, será publicado no dia **23/11/2023** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** Será considerado **classificado** o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 15 (quinze) pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova subjetiva.

**9.2.** Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a com o maior nota na prova dissertativa;
- b) o/a candidato/a com maior idade.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** O prazo de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 06 (seis meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá/MT.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**11.1.** Os/as candidatos/as habilitados/as serão convocados/as para preenchimento das

vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

**11.2.** Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

**11.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

**11.4.** O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Cuiabá, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

**11.5.** O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Cuiabá de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá/MT.

**11.6.** A convocação dos/(as) estudantes habilitados neste edital ocorrerá após esgotada a lista de habilitados(as) no processo seletivo anterior ou quando expirado o prazo de validade do edital anterior, ou o que ocorrer primeiro.

## **12. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO**

**12.1.** O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá/MT será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP), obedecendo à ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.

**12.2.** Os/as candidatos/as ao estágio devem estar vinculados/as a instituições de ensino de graduação de Direito oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **13. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**13.1.** O estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

**13.2.** O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

## **14. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

**14.1.** Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, a Universidade Patativa Assaré (UPA), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as.

## **15. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO**

**15.1.** O/a estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

**15.2.** Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais.

**15.3.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado na unidade e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

## 16. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

16.1. Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Cuiabá.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá/MT.

**MARIA CLARA GONÇALVES KHALIL**

Defensora Pública-Chefe da  
Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Gonçalves Khalil, Defensora Pública-Chefe**, em 11/09/2023, às 23:10, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6413103** e o código CRC **5D532D57**.

## ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	14/09/2023
Período de inscrição	14/09/2023 a 07/10/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/10/2023
Interposição de recurso em face das inscrições indeferidas - exclusivamente por meio eletrônico	10/10/2023 a 11/10/2023
Divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas	13/10/2023
Divulgação do local de prova	13/10/2023
Data de realização da prova presencial	22/10/2023
Divulgação do caderno de prova e gabarito provisório da prova objetiva	23/10/2023

Interposição de recurso em face do gabarito provisório da prova objetiva -exclusivamente por meio eletrônico	<b>24/10/2023 a 25/10/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)</b>
Entrevistas aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	<b>30/10/2023 a 04/11/2023</b>
Divulgação das entrevistas de enquadramento aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	<b>07/11/2023</b>
Interposição de recurso em face do resultado após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas	<b>08/11/2023 e 09/11/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)</b>
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva, do resultado definitivo da prova objetiva e do resultado provisório prova subjetiva	<b>13/11/2023</b>
Divulgação definitiva das entrevistas aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	<b>13/11/2023</b>
Interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva	<b>14/11/2023 e 16/11/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)</b>
Divulgação e homologação do Resultado Definitivo do processo seletivo	<b>23/11/2023</b>

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá/MT. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)).

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA INDÍGENA SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
<b>DADOS PESSOAIS</b>
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
E-MAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

-----

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_ ,  
abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
\_\_\_\_\_ CEP nº  
\_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto/a** ( ) **pardo/a** ( ) **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a Candidato/a

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### **ANEXO IV– FORMULÁRIO DE RECURSO**

**NOME:**

**CPF:**

